

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/04/2018**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária**

A Companhia Municipal de Habitação de Araucária, Paraná, pelo Presidente que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 30.746/2017, 26.007/2013 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação no ofício nº 073/2018.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às **09:30** horas do dia **06 de abril de 2018**, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araucária, sito na Rua Pedro Druszc, nº 160, Sobreloja, Centro, Araucária - Paraná.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, endereço acima, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de Publicidade Legal por empresa que edite jornal impresso, de grande e comprovada circulação diária no Estado do Paraná, no Município de Araucária e na região metropolitana de Curitiba, para edição e publicação de atos oficiais da COHAB ARAUCÁRIA (Editais Licitatórios, Extratos em geral, Portarias e demais atos oficiais), e veiculação via web (sítio do jornal na internet), pelo período de 12 (doze) meses, conforme características e condições descritas neste Edital e seus Anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. **O presente edital é destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**

### **3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:
- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
  - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
  - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
  - g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
  - h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
  - i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente

documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

#### **4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

|                                                                                                                                         |                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Envelope nº 1 – Proposta<br>PREGÃO Nº 002/2018<br>Processo nº 002/2018<br>RAZÃO SOCIAL<br>CNPJ<br><i>e-mail e telefone para contato</i> | Envelope nº 2 – Habilitação<br>PREGÃO Nº 002/2018<br>Processo nº 002/2018<br>RAZÃO SOCIAL<br>CNPJ<br><i>e-mail e telefone para contato</i> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3

#### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço e CNPJ;
  - b) Número do processo e do Pregão;
  - c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital;
  - d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data da sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
  - f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

5.2. Não será admitida cotação que não contemple o quantitativo total do item licitado.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no subitem 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

4

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da

licitação;

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.4.1. Registro Profissional no Sindicato dos Jornalistas, do jornalista responsável pelo jornal;
- 6.4.2. Comprovação de vínculo empregatício do jornalista responsável pelo jornal. A comprovação de que o jornalista pertence ao quadro permanente da proponente, deverá ser feita pelas opções abaixo:
- a) Cópias (na forma do subitem 4.3 deste Edital) do Livro de Registro de Empregados e da Carteira de Trabalho do profissional devidamente assinada.
  - b) No caso de o jornalista responsável ser sócio ou proprietário da proponente, a comprovação de vínculo dar-se-á pelas informações constantes do Contrato Social
  - c) Através de contrato de prestação de serviços.
- 6.4.3. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a mesma realizou ou realiza atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

#### **6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, nos termos do Anexo III.

#### **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO**

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e

seus anexos.

- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 27.480,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais)** do orçamento de 2018, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue: 3501.1648200142.062.3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal.
- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.14. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.16. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.17.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.17.2. No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;

8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, Sobreloja;

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

## **9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA**

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s)/executado(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 10.1. O objeto será recebido pelo gestor e/ou fiscal do Contrato, quando da respectiva execução, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Edital, seus Anexos, Contrato e leis vigentes.
- 10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 10.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das “Condições” do Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento das parcelas será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, mediante a emissão e protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pela COHAB ARAUCÁRIA. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos da União e Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade. Se o pagamento, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, não for efetivado, injustificadamente, até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, os valores contratados serão atualizados pelo índice IGPM-FGV, desde a data do protocolo da Nota Fiscal até a data do efetivo pagamento.
- 11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à

Contratada e seu pagamento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.

- 11.4. O pagamento se dará por boleto ou depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
- 11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato de Prestação de Serviços, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, as Certidões Negativas de Débitos da União e Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Débitos Trabalhistas da empresa vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 12.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.3. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.4. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

## **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a COHAB ARAUCÁRIA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
  - 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento ao estipulado no subitem 12.3 deste edital.
  - 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação,

por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.2.2 e 10.2.4 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando se dará por rescindido a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.

- 13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

#### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através dos endereços eletrônicos <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e [www.cohabaraucaria.com.br](http://www.cohabaraucaria.com.br) e no Mural da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA.
- 16.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar, junto à **Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, sito à Rua Dr. Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária – Paraná, impugnação ao ato convocatório** deste Pregão.
- 16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à COHAB ARAUCÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no

- cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela contratante.
- 16.9. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere à COHAB ARAUCÁRIA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.10. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo a CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 16.11. A COHAB ARAUCÁRIA reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.12. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.15. Integram o presente Edital:
1. Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
  2. Anexo II – Termo de referência;
  3. Anexo III – Modelos de declarações;
  4. Anexo IV – Modelo para proposta;
  5. Anexo V - Minuta de Contrato.
- 16.16. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, Sobreloja, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1699 / 3031-8414.

Araucária, 19 de março de 2018.

**JOSÉ FERREIRA SOARES NETO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**ANEXO I - MODELO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**  
**PREGÃO Nº 002/2018**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

O abaixo assinado, senhor \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

12

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante

**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**  
**PREGÃO Nº 002/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de serviços de Publicidade Legal por empresa que edite jornal impresso, de grande e comprovada circulação diária no Estado do Paraná, no Município de Araucária e na região metropolitana de Curitiba, para edição e publicação de atos oficiais da COHAB ARAUCÁRIA (Editais Licitatórios, Extratos em geral, Portarias e demais atos oficiais), e veiculação via web (sítio do jornal na internet), pelo período de 12 (doze) meses, conforme características e condições descritas abaixo:

**1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS**

| Item                | Quant | Unidade            | Descrição                                                                                                                                                                                 | Valor Máximo Unitário R\$ | Valor Total Máximo R\$ |
|---------------------|-------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| Único               | 2.000 | Centímetro/ Coluna | Serviço de publicação jornalística que edite jornal impresso para publicação de atos oficiais da Companhia, sendo 5 (cinco) edições semanais, em dias úteis (de segunda à sexta – feira). | 13,74                     | 27.480,00              |
| <b>Total (R\$):</b> |       |                    |                                                                                                                                                                                           |                           | <b>R\$ 27.480,00</b>   |

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

13

- 2.1. As publicações ocorrerão conforme a necessidade, demanda e critério da Contratante, nas seguintes condições:
- a) As publicações serão custeadas por área impressa, mensuradas em centímetros/colunas, conforme praxe jornalística.
  - b) O objeto do presente contrato compreende a publicação de, no máximo, 2.000 (dois mil) centímetros/coluna, a serem realizadas dentro da vigência do contrato. Não há limites mensais mínimos ou máximos, pois as publicações serão realizadas conforme necessidade da COHAB ARAUCÁRIA.
  - c) Ao término da vigência do Contrato, caso não tenha sido publicado o total da área prevista no item anterior, a Contratada não terá qualquer direito à indenização ou reembolso pelo objeto efetivamente não realizado ou não prestado.
  - d) O jornal impresso deverá atender aos requisitos legais exigidos pelo artigo 21, III da Lei nº 8.666/93 e artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.
  - e) O jornal impresso deverá ter grande e comprovada circulação diária no Estado do Paraná, no Município de Araucária e na região metropolitana de Curitiba.
  - f) A tiragem mínima total do jornal deverá ser de 10.000 (dez mil) exemplares diariamente.
  - g) A tiragem mínima do jornal, destinada a circulação em Araucária, Curitiba e região metropolitana, deverá ser de 5.000 (cinco) mil exemplares diariamente.

- h) Deverá ter pontos de distribuição em (no mínimo) quatro municípios limítrofes à Araucária, dentre os quais: Balsa Nova, Campo Largo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Mandirituba e/ou Quitandinha.
- i) A Contratante, a seu critério e a qualquer tempo, e durante toda a execução do referido serviço, poderá exigir a apresentação e/ou confirmação desses números, inclusive com demonstrativo de natureza técnico-contábil, bem como dos pontos de distribuição nos Municípios.
- j) A empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus algum para a Contratante, a quantidade mínima de 05 (cinco) exemplares da edição do dia, devendo os mesmos ser entregues diariamente até às 10h00 na sede da Companhia, sito à Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária/PR.
- k) O jornal deverá ter formato standard ou tablóide.
- l) O jornal deverá registrar em sua capa: o numero de sua edição, o qual deverá ser numérico e seqüencial, sendo vedada a publicação de edições avulsa ou fora da seqüência.
- m) O cabeçalho ou rodapé de cada página deverão registrar o nome do jornal, o número da edição, o nome do caderno ou encarte (se houver) e o número da página, a qual deverá ser numerada seqüencialmente. É vedada a utilização de folhas avulsa ou fora de seqüência.
- n) A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pela COHAB ARAUCÁRIA.
- o) A COHAB ARAUCÁRIA enviará à Contratada o material a ser publicado por correio eletrônico "email" da internet. O email deverá conter dois arquivos anexos (para cada publicação). O primeiro arquivo será editável, em formato DOC ou DOCX. O segundo arquivo (com o mesmo conteúdo do primeiro) será em formato PDF, assinado digitalmente para o fim de conferência de autenticidade, integridade e validade jurídica através da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil).
- p) O envio das matérias à contratada será realizado até as 16h00 e deverão ser publicadas no próximo dia útil no jornal impresso e em versão digital no site do jornal na internet.
- q) As solicitações encaminhadas após às 16h00 deverão ser publicadas até o segundo dia útil ao da solicitação.
- r) A versão digital do jornal deverá ser disponibilizada em formato PDF. Esta exigência se faz para otimizar a localização das informações e também a impressão em formato adequado à juntada da página onde conste a publicação nos autos dos processos administrativos.
- s) A Contratada deverá realizar a diagramação e formatação dos atos a serem publicados, adequando-as ao jornal.
- t) As veiculações dos atos oficiais deverão obedecer as regras de diagramação estabelecidas pela COHAB ARAUCÁRIA, devendo ser usada a formatação padrão o uso de fonte "Arial" ou "Times New Roman", em tamanho não inferior a 07 nem superior a 09, e diversa desta apenas com o consentimento do Contratante.

- u) Em caso de erros de diagramação ou formatação, ou alteração no conteúdo do material enviado para publicação, deverá a Contratada realizar a republicação do material corrigido, sem ônus ou expensas para a Contratante.
- v) A publicação poderá ocorrer exclusivamente nas páginas de Publicidade Legal do jornal, não podendo ser colocada nas páginas de classificados. Quando houver necessidade pelo Contratante para publicação na primeira página do jornal ou na primeira página de caderno interno, respectivamente, acrescer-se-á 200% (duzentos por cento) ou 40% (quarenta por cento) do valor contratado para página indeterminada.
- w) Para permitir o amplo acesso da população aos atos publicados, o jornal deverá ser de distribuição gratuita ou possuir valor máximo de venda ao consumidor de R\$ 5,00 (cinco reais)

### **3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- 3.1. A proposta deverá ser elaborada considerando o custo por centímetro/coluna em página indeterminada, na Seção de Publicidade Legal.
- 3.2. O serviço ora licitado está vinculado às exigências do artigo 21, III da Lei Nº 8.666/93 e artigos da Lei Complementar Estadual Nº 137/2011. Em caso de alteração(ões) legislativa(s) que reflitam em tais exigências, a Contratante, a seu critério, poderá revisar o contrato, adaptando-o às novas determinações legais, ou dar por rescindido o contrato, independentemente de qualquer indenização ou compensação à Contratada pelos serviços não executados.
- 3.3. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
- 3.4. **A empresa vencedora deverá apresentar laudo expedido por empresa credenciada no CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão, ou instituto especializado em auditoria de circulação, comprovando que o jornal editado pela proponente atende aos requisitos de tiragem mínima e circulação exigidos neste edital e seus anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.**
- 3.5. A não apresentação do laudo mencionado no item anterior ou a apresentação de laudo em desconformidade com o solicitado acarretará na rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **4. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) O objeto será recebido pelo(s) gestor e/ou fiscal do Contrato, quando da respectiva execução, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Edital, seus Anexos, Contrato e leis vigentes, sendo observado que o recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado;
- b) O recebimento do material/serviços será executado em conformidade com o Art. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

## **5. DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na Habilitação do presente Edital) devidamente atestada pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais e Serviços da COHAB ARAUCÁRIA e acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), dentro dos prazos de validade;
- b) A Contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis, bem como as condições de habilitação do processo licitatório;
- c) A Contratante não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, as publicações serão realizadas de acordo com a necessidade da companhia. Ao término da vigência do Contrato, caso não tenha sido publicado o total da área prevista no item anterior, a Contratada não terá qualquer direito à indenização ou reembolso pelo objeto efetivamente não realizado ou não prestado.

## **6. DO CONTRATO**

- a) O presente processo licitatório e o contrato proveniente do mesmo serão regidos, no que couber, pelas Leis nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, em conformidade com os preceitos de direito público;
- b) A Contratada deve responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes e pelas contribuições a que estiver sujeita em razão da execução do Contrato. Deverá manter ainda, durante a vigência do Contrato as condições de habilitação do processo licitatório;
- c) A Contratada deve responder, civil e criminalmente, pelos serviços que executar, sendo-lhe vedado transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem o prévio consentimento por escrito do Contratante;
- d) No caso de descumprimento do Edital, seus Anexos e Contrato serão aplicadas as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações;
- e) No caso de renovação contratual, o reajuste de valor do contrato para efeitos de Termo Aditivo deverá ser utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**  
**PREGÃO Nº 002/2018**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº 002/2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**DECLARAÇÃO**

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº 002/2018, da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

17

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**  
**PREGÃO Nº 002/2018**  
**MODELO PARA PROPOSTA**

A empresa ....., CNPJ ....., por seu representante legal, senhor ....., CPF ....., para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

| Item         | Quant | Unidade            | Descrição                                                                                                                                                                                 | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--------------|-------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| Único        | 2.000 | Centímetro/ Coluna | Serviço de publicação jornalística que edite jornal impresso para publicação de atos oficiais da Companhia, sendo 5 (cinco) edições semanais, em dias úteis (de segunda à sexta – feira). |                    |                 |
| Total (R\$): |       |                    |                                                                                                                                                                                           |                    | R\$             |

Validade da proposta: ..... dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

18

Araucária, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**  
**PREGÃO Nº 002/2018**

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, a **Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.374.555/0001-42, com sede na Rua Doutor Bruno Cichon, 190, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **JOSÉ FERREIRA SOARES NETO**, brasileiro, casado, portador do RG/PR nº 4.461.372-7 e do CPF/MF nº 030.156.599-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, assinando também o presente, o Diretor Administrativo Financeiro, **GERALDO PEREIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG/PR nº 5.777.366-9 e do CPF/MF nº 022.952.899-63, residente e domiciliado em Araucária, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, e nos casos omissos, pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições oriundas do Processo Administrativo Nº 022/2018, Processo de Licitação Nº 002/2018, Pregão Nº 002/2018:

19

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Contratação de serviços de Publicidade Legal por empresa que edite jornal impresso, de grande e comprovada circulação diária no Estado do Paraná, no Município de Araucária e na região metropolitana de Curitiba, para edição e publicação de atos oficiais da COHAB ARAUCÁRIA (Editais Licitatórios, Extratos em geral, Portarias e demais atos oficiais), e veiculação via web (sítio do jornal na internet), pelo período de 12 (doze) meses, conforme características e condições descritas no Anexo II do Edital de Pregão Nº 002/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**REGIME DE EXECUÇÃO**

§ 1º- A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Edital de Pregão N° 002/2018 e seus Anexos.

§ 1º - O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato.

§ 2º - Os prazos de execução e vigência do presente CONTRATO serão de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

### **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução do serviço contratado, a quantia global de R\$ (     ), sendo R\$ (     ) o valor do centímetro por coluna.

§ 1º - Para fins de determinar o valor total da fatura mensal, será procedida a multiplicação do valor do cm/col pelo total de publicações (cm/col) realizadas no mês.

§ 2º - O pagamento mensal será realizado em até 15 (quinze) dias, mediante a emissão e protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pela COHAB

ARAUCÁRIA. Todos os pagamentos ficarão condicionados à apresentação das Certidões Negativas de Débitos da União e Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade.

§ 3º - Se o pagamento, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, não for efetivado, injustificadamente, até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, os valores contratados serão atualizados pelo índice IGPM-FGV, desde a data do protocolo da Nota Fiscal até a data do efetivo pagamento.

§ 4º- As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, correrão pela receita própria da Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA, na dotação: 3501.1648200142.062.3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal.

§ 5º- O pagamento se dará por boleto ou depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.

§ 6º- Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

§ 7º- Ao término da vigência do Contrato, caso não tenha sido publicado o total da área prevista nesse Contrato, a Contratada não terá qualquer direito à indenização ou reembolso pelo objeto efetivamente não realizado ou não prestado.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES**

21

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão N° 002/2018 e seus Anexos, importará na aplicação, por parte da CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas, sem prejuízo daquelas constantes no Edital de Licitação e na Lei 8.666/93, podendo ser aplicadas, inclusive, cumulativamente:

a) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o preço total do serviço, no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não cumprir os prazos da Cláusula Quarta até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a

Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

e) Advertência através de Ofício.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 3º - Na hipótese da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se forem constatadas pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetições dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO**

Os prazos de vigência e execução do CONTRATO somente poderão ser prorrogados quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 57, da Lei 8.666/93, mais especificamente por seu inciso II, o qual dispõe que os serviços a serem efetuados de forma continua poderão ter sua duração prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificados em processo administrativo.

§ 1º - No caso de renovação contratual, o reajuste de valor do contrato para efeitos de Termo Aditivo deverá ser utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

#### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para a CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente

CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

#### **CLÁUSULA NONA DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONDIÇÕES**

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações, normas e critérios para execução dos serviços constantes do Edital de Pregão nº 002/2018 e seus Anexos.

§ 1º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA.

23

§ 2º - Fica expresso que a gestão da execução deste contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

§ 3º - Fica expresso que a fiscalização deste contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de execução dos serviços, bem como inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações, bem como quanto aos danos causados diretamente à COHAB ARAUCÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

§ 2º - Verificada pela fiscalização da CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na

situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte da CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, conforme Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados da CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando tiver modificação das especificações para melhor adequação técnica, em razão de fato superveniente e imprevisível.

§ 5º - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - A CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO e no Edital de Pregão nº 002/2018/, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 8º - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º - São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transferem à Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 10 - O Edital de Pregão Nº 002/2018 e todos os seus anexos fazem parte deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no Edital de Pregão Nº 002/2018, valerão as dispostas neste último.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA ABRANGÊNCIA**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Araucária, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firma o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Araucária,                      de                      de 2018.

25

**JOSÉ FERREIRA SOARES NETO  
DIRETOR PRESIDENTE**

**GERALDO PEREIRA CARVALHO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1)\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_**